



DECRETO Nº 3413 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

**PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 4380/2018, em razão das festividades natalinas,

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comercio em horário especial nos dias que especifica:

Sábados:

15/12/2018; 22/12/2018 e 29/12/2018 **até as 18h.**

Segunda a Sexta Feira:

17 a 21/12/2018 **até as 20h;**

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comercio local que aderir ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de novembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão
Prefeito